

REBAE - REDE DE BIBLIOTECAS DA ÁREA DE ENGENHARIA

REGIMENTO

TITULO I

OBJETIVO DO REGIMENTO

Artigo 1º - O Regimento da REBAE tem por objetivo disciplinar o funcionamento da Rede de Bibliotecas da Área de Engenharia, atendendo aos interesses das instituições que dela participam.

TÍTULO II

FUNCIONAMENTO DA REBAE

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Artigo 2º - A REBAE tem como atribuição:

- I - Reunir, organizar e disseminar a informação especializada na área de Engenharia, em papel e em meio eletrônico, através de ações cooperativas;
- II - Identificar recursos informacionais necessários ao ensino, educação, pesquisa e desenvolvimento da área de Engenharia no Brasil;
- III - Criar mecanismos de cooperação institucional para auxiliar o desenvolvimento e implementação de projetos na área de Engenharia.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Artigo 3º - A REBAE é constituída de uma Coordenadoria Nacional, de Coordenadorias Regionais que serão compostos pelas instituições afiliadas à Rede.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 3º - A REBAE é constituída dos seguintes membros:

- . Um coordenador nacional, eleito no ENBAE - Encontro de Bibliotecários da Área de Engenharia, durante a realização do SNBU - Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias;
- . Um vice-coordenador nacional, eleito no ENBAE - Encontro de Bibliotecários da Área de Engenharia, durante a realização do SNBU - Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias;
- . Os coordenadores regionais, eleitos no ENBAE - Encontro de Bibliotecários da Área de Engenharia, durante a realização do SNBU - Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias;

. Um secretário, escolhido pelo Coordenador nacional, dentre os membros da Rede.

. Grupos de Trabalho

Artigo 4º: - O Coordenador Nacional, o Vice-coordenador e os Coordenadores Regionais têm mandato de dois anos, sendo admitida a recondução.

Artigo 5º - O mandato do secretário tem a mesma duração do mandato do Coordenador Nacional que o escolheu.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA REBAE

Artigo 6º - São atribuições do Coordenador Nacional:

- Propor, articular, coordenar e avaliar as atividades das Coordenações Regionais;
- Representar e divulgar a REBAE em eventos congêneres;
- Elaborar projetos visando captação de recursos;
- Propor políticas de desenvolvimento da Rede.

Artigo 7º - São atribuições do Vice-coordenador:

- Apoiar as ações dos representantes regionais orientando-os na implantação da Rede nas Instituições;
- Substituir o coordenador em suas atribuições sempre que necessário.

Artigo 8º - São atribuições dos Coordenadores Regionais:

Articular e gerenciar as ações dos grupos de trabalhos, realizados no nível regional, em conformidade com as diretrizes nacionais da Rede.

Artigo 9º - São atribuições do secretário:

- Administrar e gerenciar as rotinas administrativas;
- Manter atualizado o cadastro dos participantes.

Artigo 10 - São atribuições dos Grupos de Trabalho:

- Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atribuições a ele destinadas;
- Elaborar relatório semestral de atividades;
- Prestar esclarecimentos ao Coordenador nacional sempre que solicitado;

- Centralizar e tornar disponíveis na Rede, os produtos e serviços obtidos a partir das ações de todas as bibliotecas participantes.

CAPITULO V DAS ATIVIDADES DA REBAE

Artigo 11 - A Rede opera em nível nacional, promovendo serviços cooperativos através das ações dos Grupos de Trabalho, obtidos das Coordenadorias Regionais;

Artigo 12 – As atividades concernentes às bibliotecas participantes, são realizadas nas suas respectivas regiões, e, posteriormente, o produto dos trabalhos é remetido aos Grupos de Trabalho que, por sua vez, ficam encarregados de dispor na Rede;

Artigo 13 - A Coordenação Nacional fica encarregada de convocar reuniões com os Coordenadores Regionais semestralmente;

Artigo 14 - A Coordenação Nacional fica encarregada também, de convocar reuniões bimestrais com a Vice-Coordenadoria e os grupos de trabalho.

CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS DA REBAE

:

Artigo 15 – Os produtos da Rede bem como a forma de acesso, estão disponíveis na webpage, atualizada regularmente.

Regimento aprovado em 10/10/2002